



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ  
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 767/94

Autoriza a Aquisição de Imóvel e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,  
autorizado a adquirir um terreno medindo 10.000 m<sup>2</sup> no Alto Luminoso  
no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - O referido imóvel se destina a construção  
de Casa Populares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., aos 28  
dias do mês de Dezembro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Francisco das Chagas Alves  
Prefeito Municipal